SF/26950.03856-09

PARECER Nº , DE 2026

Da Comissão de Assuntos Sociais – CAS, sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências".

Relator: Senador **Marcelo Castro**

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2, de 2026-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências".

A Resolução nº 1, de 2006-CN, estabelece, em seus arts. 83 a 92, as regras de tramitação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias. Os itens 2.1.1 e 2.1.2 do Parecer Preliminar ao PLDO 2027 (Parecer nº 38, de 2026-CN) autorizam as comissões permanentes do Senado Federal a apresentar emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2026, e classificam essas emendas como coletivas. A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) pode, portanto, apresentar emendas ao Projeto em matérias de sua competência regimental, acompanhadas da ata da reunião em que se deliberar por sua apresentação, conforme o item 2.3.1 do Parecer.

As emendas de texto podem propor alterações no texto do Projeto, no Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados, no Anexo II – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e no Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho,

SF/26950.03856-09

nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (itens 2.1.3 e 2.3.3 do Parecer Preliminar). As comissões podem apresentar emendas de texto sem limite numérico (item 2.1.4). Quando propuserem a inclusão de despesa obrigatória no Anexo III, deverão identificar, na justificativa, o ato legal que impõe à União o dever de executá-la (item 2.1.5).

O Anexo VIII – Prioridades e Metas será elaborado por meio de emendas de inclusão ou de acréscimo de metas vinculadas a objetivos específicos dos programas do Plano Plurianual para o quadriênio 2024 a 2027 (PPA 2024–2027), observados os indicadores e as unidades de medida associados a esses objetivos (itens 2.2.1 e 2.2.3). Cada comissão permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados poderá apresentar até três emendas a esse Anexo (item 2.2.2, alínea “b”).

Nos termos do item 2.3.1, a admissibilidade das emendas de comissão permanente fica condicionada à apresentação da ata da reunião em que se deliberou por sua apresentação e à pertinência da matéria às competências regimentais da comissão. O item 2.3.4 prevê a inadmissão das emendas que contrariem norma constitucional, legal ou regimental e das emendas ao Anexo de Prioridades e Metas que não tenham correspondência no PPA 2024–2027.

No prazo estabelecido, foram encaminhadas 21 (vinte e uma) sugestões de emendas ao PLDO 2027 pelos membros desta Comissão. Desse total, 9 (nove) se referem a emendas de texto (Anexo I deste relatório) e 12 (doze) à inclusão ou acréscimo de meta no Anexo de Prioridades e Metas do PLDO 2027 (Anexo II deste relatório).

II – Análise

No que diz respeito às sugestões de emendas para elaboração do Anexo de Prioridades e Metas, foram contemplados 8 (oito) objetivos específicos distintos. Em que pese o inegável mérito de todas as sugestões, considerando que a Comissão pode apresentar apenas 3 emendas, optamos por propor, como objetos das emendas a serem apresentadas pela Comissão, os objetivos específicos mais frequentes nas sugestões. Assim, propomos que esta Comissão apresente as seguintes emendas ao PLDO 2027:

SF/26950.03856-09

1. Emenda nº 1 (na forma da sugestão nº 2)

Programa: 5118 - Atenção Especializada à Saúde

Objetivo Específico: Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.

Indicador: Taxa de expansão nacional da oferta de cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, com relação ao ano-base 2022

Acréscimo ou Inclusão de Meta: 70

Sugestões: 2 (Sen. Professora Dorinha Seabra); 6 (Sen. Mara Gabrilli); 12 (Sen. Veneziano Vital do Rêgo).

2. Emenda nº 2 (na forma da sugestão nº 13)

Programa: 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Objetivo Específico: Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.

Indicador: Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS

Acréscimo ou Inclusão de Meta: 10

Sugestões: 1 (Sen. Professora Dorinha Seabra); 13 (Sen. Veneziano Vital do Rêgo).

3. Emenda nº 3 (na forma da sugestão nº 8)

Programa: 5119 - Atenção Primária à Saúde

Objetivo Específico: Ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na Atenção Primária

Indicador: Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes

Acréscimo ou Inclusão de Meta: 40

Sugestões: 8 (Sen. Mara Gabrilli); 14 (Sen. Veneziano Vital do Rêgo)

Quanto às sugestões de emendas ao texto, inexistindo limitação quantitativa, propomos que todas as sugestões sejam apresentadas como emendas da Comissão. Assim, prestigiamos a participação de cada senador neste processo e permitimos que as sugestões cheguem ao Relator do PLDO 2027, que analisará o mérito das propostas.

Vale ressaltar que o mérito de cada emenda no contexto geral do PLDO será devidamente avaliado, no momento oportuno, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

SF/26950.03856-09

III – Voto

Em face do exposto, somos pela apresentação, por esta Comissão, de emendas ao texto do PLDO 2027, conforme sugestões elencadas no Anexo I, bem como de emendas para elaboração do Anexo de Prioridades e Metas, na forma das sugestões nºs 2, 13 e 8, relacionadas no Anexo II deste Relatório.

Por fim, propomos que a secretaria da comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), inclusive quanto aos ajustes técnicos que porventura se fizerem necessários.

Plenário da Comissão, em 18 de novembro de 2026.

SENADOR MARCELO CASTRO
Relator

SF/26950.03856-09

Anexo I – Sugestões de Emendas de Texto

Nº	Autor	Referência	Texto proposto
9	Paulo Paim	Anexo III, Seção I	Inclua-se na Seção I do Anexo III - Das despesas primárias que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, o seguinte inciso: "... – despesas com ações da Fiscalização do Trabalho no combate ao trabalho escravo, no combate ao trabalho infantil e na prevenção da segurança e saúde no trabalho".
10	Paulo Paim	Art. 4º	Inclua-se no art. 4º o seguinte parágrafo: "Art. 4º .... – Entre as prioridades de que trata o "caput", e nos termos dos Anexo III e V da Lei nº 14.802, de 2024, será considerada a destinação de recursos para aplicação nas ações da Fiscalização do Trabalho no combate ao trabalho escravo, no combate ao trabalho infantil e pelo trabalho decente".
15	Damares Alves	Art. 77	Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados às programações orçamentárias incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares deverão ser liberados no prazo máximo de trinta dias, contado da data em que as respectivas despesas estiverem devidamente liquidadas e aptas para pagamento, após o cumprimento de todas as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, ressalvadas as restrições legais à execução financeira e as determinações judiciais, devidamente fundamentadas.
16	Damares Alves	Art. 104, § 7º, II	II - fica vedada qualquer dedução do valor destinado ao beneficiário nas transferências especiais de que trata o art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, para custeio de despesas administrativas, operacionais, de acompanhamento ou de fiscalização, devendo tais despesas ser suportadas por dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades responsáveis, sem prejuízo das atividades de controle legalmente exigidas.
17	Damares Alves	Anexo III, nova Seção III	Fica incluída, no Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, após a Seção II, a Seção III – Das demais despesas ressalvadas, com a seguinte redação: "Seção III – Das demais despesas ressalvadas I – despesas com as ações 20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária e 215C – Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa, vinculadas ao Programa 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa."
18	Damares Alves	Novo artigo após o art. 70	Art. __. No exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo federal poderá promover a ampliação dos limites financeiros destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde – APS e da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. § 1º A ampliação de que trata o caput poderá considerar a demanda reprimida por consultas, exames, procedimentos, cirurgias eletivas, internações e demais serviços assistenciais, bem como o crescimento populacional, a capacidade instalada e a necessidade de manutenção e expansão dos serviços de saúde. § 2º Os recursos poderão contemplar serviços executados por estabelecimentos públicos e entidades privadas sem

SF/26950.03856-09

Nº	Autor	Referência	Texto proposto
			fins lucrativos integrantes da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante os respectivos fundos de saúde e instrumentos legais aplicáveis. § 3º O Ministério da Saúde adotará procedimentos simplificados para análise, habilitação e aprovação dos pedidos de ampliação dos limites financeiros, priorizando a utilização de informações já disponíveis nos sistemas oficiais do SUS e dispensando a reapresentação de documentos e informações anteriormente fornecidos à administração pública federal. § 4º A análise dos pedidos deverá observar critérios objetivos, transparentes e proporcionais à natureza da solicitação, evitando exigências administrativas desnecessárias que retardem a disponibilização dos recursos. § 5º A simplificação dos procedimentos não afastará as exigências legais de controle, fiscalização, transparência, prestação de contas e comprovação da efetiva prestação dos serviços de saúde.
19	Damares Alves	Art. 77	§ __. A execução financeira das programações orçamentárias incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde deverá assegurar a liberação de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos previstos para o exercício até 30 de junho de 2027, especialmente aqueles destinados aos fundos municipais de saúde, observados os requisitos legais e técnicos necessários à transferência, cabendo aos órgãos responsáveis adequar seus cronogramas de desembolso para o cumprimento do disposto neste parágrafo.
20	Damares Alves	Art. 90, novo § 6º	§ 6º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até sessenta e cinco mil habitantes.
21	Damares Alves	Art. 88, II, nova alínea “d”	d) realização de obras, reformas, ampliações, adaptações e melhorias nas instalações físicas de entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços de interesse público nas áreas de assistência social e educação, desde que diretamente vinculadas às suas finalidades institucionais, observadas as exigências legais aplicáveis.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Anexo II – Sugestões de Emendas para Anexo de Prioridades e Metas

Nº	Autor	Programa	Objetivo específico	Indicador	Alteração e meta final
1	Professora Dorinha Seabra	5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.	Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS	Acréscimo: 100 Meta final: 173
2	Professora Dorinha Seabra	5118 - Atenção Especializada à Saúde	Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.	Taxa de expansão nacional da oferta de cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, com relação ao ano-base 2022	Acréscimo: 70 Meta final: 105
3	Professora Dorinha Seabra	5119 - Atenção Primária à Saúde	Expandir o acesso e a cobertura da Estratégia Saúde da Família, priorizando áreas de vulnerabilidade social, inclusive ribeirinhas e quilombolas, com provimento de profissionais e cuidado interprofissional	Cobertura populacional estimada da Atenção Primária à Saúde	Acréscimo: 160 Meta final: 240
4	Mara Gabrilli	5662 - Mulher Viver sem Violência	Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.	Unidades de Atendimentos às Mulheres Vítimas de Violência criadas	Inclusão: 50 Meta final: 50
5	Mara Gabrilli	5118 - Atenção Especializada à Saúde	Ampliar a oferta de Serviços de Reabilitação às Pessoas com Deficiência, no âmbito da Atenção Especializada do SUS, com vista a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais.	Percentual de regiões de saúde com oferta de serviços de reabilitação financiados pelo Ministério da Saúde	Inclusão: 20 Meta final: 20
6	Mara Gabrilli	5118 - Atenção Especializada à Saúde	Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.	Taxa de expansão nacional da oferta de cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, com relação ao ano-base 2022	Acréscimo: 2 Meta final: 37

Nº	Autor	Programa	Objetivo específico	Indicador	Alteração e meta final
7	Mara Gabrilli	5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Especial ofertados às famílias e pessoas em situações de risco social, violência e violação de direitos	Percentual de municípios com presença de serviços e unidades de Proteção Social Especial (PSE) de Média ou Alta Complexidades	Inclusão: 70 Meta final: 70
8	Mara Gabrilli	5119 - Atenção Primária à Saúde	Ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na Atenção Primária	Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes	Acréscimo: 40 Meta final: 42.565
11	Veneziano Vital do Rêgo	5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais	Prover às políticas públicas dados e informações atualizadas das famílias de baixa renda residentes no Brasil	Percentual de famílias de baixa renda no Cadastro Único com informações atualizadas (Taxa de Atualização Cadastral)	Inclusão: 10 Meta final: 10
12	Veneziano Vital do Rêgo	5118 - Atenção Especializada à Saúde	Reduzir as filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, visando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.	Taxa de expansão nacional da oferta de cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, com relação ao ano-base 2022	Acréscimo: 10 Meta final: 45
13	Veneziano Vital do Rêgo	5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Manter, qualificar e ampliar os serviços e programas de Proteção Social Básica ofertados às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.	Percentual de famílias com renda de até ½ salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, cobertas por unidades CRAS	Acréscimo: 10 Meta final: 83
14	Veneziano Vital do Rêgo	5119 - Atenção Primária à Saúde	Ampliar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes, visando prover condições adequadas para o trabalho em saúde na Atenção Primária	Número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas com investimento em obras, equipamentos e materiais permanentes	Acréscimo: 50 Meta final: 42.575